



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

§1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, §3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII e XV deste artigo.

§2º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§3º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 169. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 comunicarão a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento dos termos estabelecidos no ajuste, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas.

Art. 170. Os responsáveis pela fiscalização da execução do ajuste e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 171. Quando do término ou eventual paralisação, rescisão ou extinção do ajuste, o órgão ou entidade público(a) deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 172. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) ¹ (PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da Organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria					
1. Relatório - Execução das Metas					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)					
1.2 Ações executadas (Implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)					
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)					
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas					
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal			Assinatura do Presidente ou do Representante Legal	

¹ Atual redação do art. 168, VII da IN nº 02/2016, conforme Resolução nº 03/2017 do TCESP

EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento/ Serviço	Quantidade Aprovada	Valores Unitário	Valores Total
------------------------	------------------------------------	---------------------	------------------	---------------

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/ Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido			
Metas Qualitativas	___%				

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 130 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) - Ano 2019

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando o Inciso II do Artigo 20 da Lei Municipal n.º 8.355/2014, que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal n.º 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí (CMDCA), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n.º 8.355, de 17 de dezembro de 2014, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2019, no Complexo Argos, localizado na Avenida Doutor Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí-SP, RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2018, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais abaixo descritas:

I - 20% (vinte por cento) no incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, para custeio de encontros, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento:

a) Custeio de Encontros, ações, campanhas e Projetos dos Serviços de Acolhimento

II - 10% (dez por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria, da seguinte forma:

a) Todos os Eventos: Promoção e Participação;

b) Contratação de serviço de publicidade/relações públicas/comunicação/captação de recursos FMDCA

III - 70% (setenta por cento) em editais, obedecendo-se o marco regulatório (Lei Federal n.º 13.019/2014), da seguinte forma:

a) Limite de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para cada projeto

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí (SP), 25 de janeiro de 2019
ALDA MARIA CARRARA
Presidente do CMDCA de Jundiaí

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 131 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Plano de Ação Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí-SP – Ano de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal n.º 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal n.º 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei n.º 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei n.º 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2019, realizada no Complexo Argos, localizado na Avenida Doutor Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí-SP,

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal n.º 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – As ações executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiaí, durante o ano de 2019, observarão o seguinte cronograma:

Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Ano 2019	
Objetivo - Direcionar as ações a serem realizadas pelo Conselho	
QUANDO?	O QUE?
JANEIRO	Apresentação do Planejamento 2019
Fevereiro	Projeto Arte (Parceria com a APAE)
	Início da Campanha "Criança é prioridade absoluta" com material institucional do CMDCA (Parceria com a Comunicação)
	Construção dos Eixos dos próximos Editais de Chamamento Público (Comissão de Políticas, Programas e Orçamento)
MARÇO	Proposta de Encontro com os Conselhos Municipais afins / Formação Continuada para Conselheiros (Parceria com o Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades)
	Encontro com a Administração Pública - Apresentação do Planejamento 2019
MARÇO	Reunião Descentralizada no território - Jardim Santa Gertrudes
	Participação na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias 27 e 28 de Março - Regional de Campinas (Local não informado pelo CONDECA)
	Contratação de Consultoria Coach Young (Parceria com o Serviço de Medida Socioeducativa) - Plano Decenal do SINASE
ABRIL	Publicação do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares (Gestão 2020-2024)
	Apresentação dos dados do Conselho Tutelar
	Apresentação das ações de cada Comissão
	Hackweekend Esportivo (Parceria com a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer e Assessoria da Juventude)
Maio	Capacitação para elaboração de Projetos (Comissão de Políticas, Programas e Orçamento)
	Publicação do Edital de Chamamento Público para utilização do FMDCA
	Semana de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes "18 de Maio" (CMEVSCA) - Plano Decenal dos Direitos Humanos Eixos 1 e 2
	Semana da Adoção (Parceria com GAA Semente)
	Feira das profissões do Jardim Novo Horizonte (Parceria com a Rede do Jardim Novo Horizonte)
JUNHO	Apresentação em Reunião Ordinária dos Projetos em andamento financiados pelo FMDCA
	Reunião Descentralizada no território - Jardim São Camilo
	Campanha de Informação do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil "12 de Junho" (Comissão de Divulgação e Mobilização) Plano Decenal dos Direitos Humanos Eixos 1 e 2
	Material Gráfico e contratação de Teatro (Parceria com o COMAD) - Plano Decenal dos Direitos Humanos Eixos 1 e 2
JULHO	Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - ENAPA 2019 (2 representantes atuantes do GAA Semente)
	Capacitação sobre Orçamento Público - Plano Decenal dos Direitos Humanos - Eixo 5, Obj 9.1, Meta 1
	Semana do Aniversário do ECA - 29 Anos "13 de Julho" sob o Tema: Dê Oportunidades (Comissão de Divulgação e Mobilização) - Plano Decenal do SINASE - Eixo 2 (Ampliar a Campanha "Dê Oportunidades")
AGOSTO	Encontro sobre destinação de Imposto de Renda com apresentação dos Projetos em andamento (Comissão de Divulgação e Mobilização e Gerenciamento do Fundo)
	Entrega do Projeto de Lei de criação do Sistema Municipal de Informações - Plano Decenal do SINASE - Eixo 1 (Comissão de Legislação)
SETEMBRO	Apresentação dos dados dos Conselhos Tutelares
	Feira de Profissões do Jardim São Camilo (Parceria com a Rede do Jardim São Camilo)
	Reunião Descentralizada no território - Bairro Vista Alegre
OUTUBRO	A Rede que pensa e protege (Parceria com a REDECA) - Plano Decenal dos Direitos Humanos - Eixo 5, Obj 10.1, Meta 1
	Eleição dos Conselheiros Tutelares - Gestão 2020-2024 (Comissão Eleitoral)
	Semana Interativa de Experiências (Parceria com o Centro de Reabilitação Jundiaí)
	Seminário sobre a importância do Esporte na Infância (Parceria com a Associação Aquática Jundiaí e UGEL)
NOVEMBRO	Apresentação das ações de cada Comissão
	Planejamento do CMDCA - Ano 2020
	Feira de Profissões Centralizada do CMDCA (Parceria com a Rede de Atendimento à Infância e Adolescência)
	Publicação do Edital de Recomposição da Gestão do CMDCA
DEZEMBRO	Aniversário de 10 anos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Parceria com o Serviço Família Acolhedora)
	Reunião Descentralizada no território - Jardim Novo Horizonte
	Apresentação em Reunião Ordinária dos Projetos em andamento financiados pelo FMDCA

Artigo 2º. Para a realização dos eventos, durante o ano de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Jundiaí, efetuará as seguintes compras:

*PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. APÓS APROVADO PELO CMDCA, TODAS AS INFORMAÇÕES (QUANTIDADE PARA ALIMENTAÇÃO, ARTES, TRAJETO DO ÔNIBUS, PALESTRANTE) NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, ATÉ 3 (TRÊS) MESES ANTES DA DATA DE REALIZAÇÃO PARA QUE HAJA TEMPO HÁBIL PARA AS CONTRATAÇÕES. EM CASOS DE PARCERIA, A RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO SERÁ DO SOLICITANTE.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

*Previsão de Compras - Ano 2019									
	Ação / Quantidade	Kits de Coffee break	Cartazes	Folders	Banners	Ônibus	Camisetas	Recurso Humano	Transporte e/ou hospedagem
Fevereiro	Projeto Arte (APAE)	0	0	0	0	0	48	0	0
Março	Reuniões Descentralizadas	12	0	0	0	0	0	0	0
	Participação na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0	0	0	0	0	0	2
	Contratação de Consultoria Coach Young (Parceria com o Serviço de Medicina Socioeducativa)	0	0	0	0	0	0	1	0
Abril	Hackweekend Esportivo (Assessoria da Juventude)	15	100	1000	1	0	80	0	0
Maio	Semana de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (CMEVESCA)	20	300	2000	1	1	100	1	1
	Semana da Adoção (GAA Semente)	30	300	2000	1	4	300	1	1
	Feira das profissões do Jardim Novo Horizonte 2019 (Rede Jardim Novo Horizonte)	20	300	2000	1	4	200	0	0
Junho	Material Gráfico e contratação de Teatro (COMAD)	0	300	2000	1	0	0	1	0
	ENAPA 2019	0	0	0	0	0	0	0	2
Julho	Semana do Aniversário do ECA - 29 Anos (Comissão de Mobilização)	30	300	2000	1	0	200	1	1
Setembro	Feira de Profissões do Jardim São Camilo (Rede do Jardim São Camilo)	20	300	2000	1	3	100	0	0
	A Rede que pensa e protege (REDECA)	20	300	2000	1	1	100	1	1
Outubro	Semana Interativa de Experiências (CRJ)	20	300	2000	1	4	300	0	0
	Seminário sobre a importância do esporte na infância (Associação Aquática Jundiaí)	30	300	2000	1	0	150	0	0
Novembro	Feira de Profissões Centralizada (Comissão de Mobilização)	20	300	2000	1	4	200	1	1
	Aniversário de 10 anos do Serviço (Serviço de Família Acolhedora)	20	300	2000	1	0	150	1	1
	Durante o Ano - Campanhas sobre Promoção e Garantia de Direitos / Material Institucional	15	600	4000	2	2	0	2	2
	Total (Quantidade)	272	4000	27000	14	23	1928	10	12
	Quantidade já Empenhada (Vigência 2018/2019)	0	2796	23000	10	23	831	0	0

	Total (unidades)	Preço unitário (estimativa)	Preço Total estimado
Kits de Coffee-break	272	R\$ 157,00	R\$ 42.704,00
Cartazes	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
Folders	27000	R\$ 0,15	R\$ 4.050,00
Banners	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
Ônibus	23	R\$ 579,95	R\$ 13.338,85
Camisetas	1928	R\$ 11,89	R\$ 22.923,92
Palestrante	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Transporte e/ou Hospedagem Palestrante	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Pastas Canguru	500	2,257	R\$ 1.128,50
TOTAL			R\$ 111.605,27

*PODEÁ HÁVER ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE. APÓS APROVADO PELO CMDCA, TODAS AS INFORMAÇÕES (QUANTIDADE PARA ALIMENTAÇÃO, ARTES, TRAJETO DO ÔNIBUS, PALESTRANTE) NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, ATÉ 3 (TRÊS) MESES ANTES DA DATA DE REALIZAÇÃO PARA QUE HAJA TEMPO HÁBIL PARA AS CONTRATAÇÕES. EM CASOS DE PARCERIA, A RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO SERÁ DO SOLICITANTE.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 25 de Janeiro de 2019
ALDA MARIA CARRARA
Presidente do CMDCA de Jundiaí

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14/12/18, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/19;

Considerando a necessidade de suplementação da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.468,62 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.200.7103 – Prod. Habt. Int. Social

44.90.39.00 – Obras Servs. Terc - PJ

7413 – Elab. Proj. Jd. Nov. Horizonte

TOTAL R\$ 78.468,62

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com:
I – Recurso indicado no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 78.468,62

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 10, de 28 de Janeiro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
FÁTIMA CELINA MARTINS DA SILVA	RUA BENEDITO BASÍLIO DE SOUSA FILHO, S/N	2.027-1/2018-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí, Convoca todos os servidores **associados ou não, a comparecer na Assembleia que será realizada no dia 06 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), na Sede do SINDAE, localizada na Rua Itirapina, 1.579 – Vila Hortolândia, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a maioria da categoria e, caso seja necessário, em 2ª convocação 30 minutos após, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:**

- **Compensação dos dias pontes.**

Jundiaí, 29 de janeiro de 2018.

Rodnei dos Santos
Presidente Sindae